



DECRETO N. 139, DE 22 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA O ICMS VERDE E SUA UTILIZAÇÃO NO FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Política Municipal de Meio Ambiente nº6.275/09;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº7.638 de 12 de Junho de 2012, indica como beneficiários para o recebimento do ICMS VERDE;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº229/09;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei n. 6.275/09 - Lei da Política Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Capanema, realizada no dia 14 de março de 2019, a qual aprovou a demanda objeto do presente ato administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 12 do Decreto Estadual n. 1.696 de 07 de fevereiro de 2017, determinando que o percentual de repasse do ICMS Verde aos Municípios, a partir do ano de 2017, será fixado em 8% (oito por cento);

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, o percentual de **40 % (quarenta por cento) do valor arrecadado**, mensalmente, a título de ICMS Verde pelo Estado do Pará e repassado ao município de Capanema, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante os termos da Lei Estadual n. 7.638/2012 c/c artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. O Valor do percentual de **40% (quarenta por cento)** acima, será destinado exclusivamente à manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Os demais **60 % (sessenta por cento) dos recursos arrecadados** a título de ICMS Verde e repassados ao Município de Capanema devem ser aplicados, pela Gestão Municipal, nos serviços de limpeza e manutenção das áreas de lazer, serviços de

Antonio Maria de N. Moreira
Sec. Mul. de Administração
Decreto N° 002/17

Rua João Pessoa n. 148 – Centro – Capanema – Estado do Pará
CEP: 68.700-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Francisco Ferreira Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL



limpeza e manutenção de canais de drenagem; coleta de resíduos domiciliares e outras atividades relacionadas à manutenção e qualidade do meio ambiente do município de Capanema, Estado do Pará.


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 22 de maio de 2019.



FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA



Registrado e publicado
Em 22 / 05 / 2019

Antonio Maria de Nazaré Moreira
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM